

PREMIO CONTADOR PARCEIRO

REGULAMENTO

1. A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.461.676.0001-50, com sede à Rua Almirante Barroso, n.º 52, entidade sindical Patronal de Segundo Grau, Na pessoa de seu presidente, Sr. Edison Ferreira de Araújo, Rg. N.º 526.754-SSP/MS CPF n.º 289.039.438-72 , institui promoção com fins de incentivo aos parceiros participantes no processo de recolhimento da contribuição sindical compulsória, cujas condições constam deste regulamento, com vigência no período de 06.01.2012 a 25.04.2012.
2. A promoção tem como instituidor O SISTEMA FECOMÉRCIO-MS, e parceiros os seguintes Sindicatos patronais da sua base de representação sindical, Sindicato do Comércio Varejista de Campo Grande, Sindicato do Comércio Varejista de Aquidauna, Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas, Sindicato do Comércio Varejista de Corumbá, Sindicato do Comércio Varejista de Navirai, Sindicato dos Empregadores de Nova Andradina, Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Porã, Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Dourados, Sindicato do Comércio Varejista de Paranaíba, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Alimentícios de Campo Grande, Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção de Campo Grande, Sindicato dos Varejistas de Produtos Farmacêuticos de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Despachantes do Estado de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representações Comerciais de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Revendedores de Veículos de Campo Grande, Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Veículos do Estado de Mato Grosso do Sul, Sindicato do Comércio Varejista de Amambai, Sindicato dos Comerciantes de Aparecida do Taboado e Sindicato dos Proprietários de Salões de Barbeiros, Cabelereiros e Instituto de Beleza para Senhoras e Similares.
3. Excluem-se da participação os diretores e servidores das entidades do Sistema Fecomércio-MS e dos Sindicatos Patronais instituidores e ou parceiros.
4. Para participação do incentivo, os contabilistas deverão apresentar cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical patronal exercício 2012 devidamente quitada por seus clientes, contribuintes dos instituidores e parceiros, no período de 15 de fevereiro a 10 de abril de 2012, na sede dos instituidores e parceiros, quando será substituída por cupom numerado.
5. Não existe limite de participação, o profissional poderá substituir as cópias de guias de contribuição, quando receberá cupons em numero igual aos comprovantes apresentados.
6. No corpo do cupom será identificado o profissional ou a empresa de contabilidade, com nome completo, n.º de inscrição no CRC, endereço, CPF/CNPJ e telefone, e da empresa e

razão social, endereço e CNPJ, na ausência do preenchimento dos dados completos o cupom será desclassificado.

7. O sorteio será realizado no dia 25 de abril de 2012, data consagrada ao contabilista, na sede do instituidor à Rua Almirante Barroso, n.º 52 – Campo Grande -MS, quando serão extraídos de forma sequencial 3(três) cupons, identificados o preenchimento do cupom na forma do item 6, aos quais serão atribuído prêmios : 1.º cupom: premio de R\$.3.000,00(três mil reais) e 1(um) NoteBook Acer EME443-0423 AMD E-Séries E-300(ou similar) ao contabilista e R\$.2.000,00(dois mil reais) ao contribuinte identificado no cupom; 2.º cupom : premio de R\$.2.000,00(dois mil reais) e 1(um) NoteBook Acer EME443-0423 AMD E-Séries E-300(ou similar) ao contabilista e R\$. 1.000,00(um mil reais) ao contribuinte identificado no cupom; 3.º cupom: premio de R\$. 1.000,00(um mil reais) ao contabilista e 1(um) NoteBook Acer EME443-0423 AMD E-Séries E-300(ou similar) e R\$.1.000,00(um mil reais) a empresa contribuinte identificada no cupom, os prêmios totalizando R\$. 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro e R\$. 2.670,00(dois mil, seiscentos e setenta reais) em equipamentos os quais serão pagos das rendas próprias da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O resultado com o nome dos contemplados e os prêmios atribuídos serão divulgados no site www.fecomercio-ms.com.br, e não sendo retirado dentro de 90(noventa) dias, contados da data do sorteio, perderá o direito ao mesmo, sendo o valor e ou o objeto sorteado entregues à instituição filantrópica de livre escolha dos instituidores.
9. O participante, desde já, se contemplado compromete-se a ceder seu nome e imagem, bem como “som de voz” aos instituidores de forma integralmente gratuita , com vistas à divulgação do resultado do evento promocional, da mesma forma filmagens, fotografias e gravações, que tenham por objeto a mídia publicitaria da campanha, pelo prazo de 1(um) ano contados da data do sorteio.
10. Ao inscrever-se para participação do evento, indicará que o participante aceitará os termos e condições do presente regulamento, cuja aceitação constará do cupom a ser preenchido.
11. Eventuais omissões ou dúvidas oriundas da presente promoção, provenientes de questionamento formulados pelos participantes, deverão ser, primeiramente, elididas pelos instituidores.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões surgidas relativamente à premiação objeto desse regulamento.

Edison Ferreira de Araújo
Presidente